



PREÂMBULO

Pregão Eletrônico nº 027/021		Data de Abertura: 30/12/2021 às 10:00 no sítio: www.bll.org.br	
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados da Prefeitura de Óbidos/PA.			
Unidades Requiridas: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF.			
Valor Total Estimado R\$ 695.384,10 (Seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Recebimento de propostas: Início: 20/12/2021 às 10:00 Término: 30/12/2021 às 09:00.			
Limite para impugnação: Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos www.bll.org.br		Impugnações www.bll.org.br	

Óbidos - PA, 16 de dezembro de 2021.


JACKSON FONSECA FREITAS

Pregoeiro/PMO
Decreto nº 561/2021



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021/PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021/PMO

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/12/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.bll.org.br

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, inscrito no CNPJ: 05.131.180/0001-64, endereço Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP 68.250-000, Óbidos/PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, inscrito no CNPJ: 11.884.818/0001-30, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, inscrito no CNPJ: 15.494.605/0001-53, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrito no CNPJ: 30.971.257/0001-51, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, através de seu Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 561/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <https://www.obidos.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados da Prefeitura de Óbidos/PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles o Município de Óbidos, através das Unidades Requisitantes/Secretarias, tiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.
- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender o Município/ Unidades Requisitantes/Secretarias.
- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos serão



- adjudicados, homologados e posteriormente será realizada a convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. Os licitantes para a qual for adjudicado e homologado o item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
 - 1.5. Cumprem-nos alertar a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual o Município de Óbidos / Unidades Requisitantes não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
 - 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
 - 1.7. O prazo para entrega dos Lanches e Refeições prontas, quando solicitados por encomendas a eventos e atendimentos agendados, o fornecedor, após emissão da ordem de fornecimento, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, objeto deste Edital, nos locais indicados por cada Unidade Requisitante. Quando dos atendimentos Ordinários, sem prévio agendamento, cujos fornecimentos são em pequenas quantidades, o fornecedor terá o prazo de entrega de até 01:00 (uma) hora, a partir da emissão de O. F., seja nos locais e horários definidos por cada Unidade Requisitante, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 2.1. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do BLL Compras, por meio do sítio www.bll.org.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do BLL Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal do BLL Compras poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Município de Óbidos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal do BLL Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Cleiton

Jose

M. Costa

fe

Neiva



- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Óbidos com apoio técnico e operacional do Portal do BLL Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. A participação do licitante se dará pelo credenciamento prévio de acesso ao sistema, por meio de atribuição de "chave de identificação" e de senha pessoal e intransferível.

- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2.2. Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

4.2.3. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de Tipo I e III com **item exclusivo de até R\$ 80.000,00 e cota de 25% exclusivas para a participação de MPE**. Essa condição de disputa está identificada no ANEXO I – Termo de Referência com a descrição dos benefícios. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I e III da Lei Complementar 123/2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital; pessoa física ou jurídica;

4.3.8. As sociedades empresariais:

4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

C. L. L.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



- utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Óbidos em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;
- 4.3.8.8. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- 4.3.8.9. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante;
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema do Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF..

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



- diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de BLL Compras).
- 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal do BLL Compras, <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 6.18. Modo de disputa aberto (Art. 32 do Dec. 10.024/19).
- 6.19. Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20. § 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.21. § 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.22. § 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do campo próprio no sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contêm preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 7**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:



- 7.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.
- 7.11.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 7.12.** Caso necessário, o Pregoeiro(a) solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:
- 7.12.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.13.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.14.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.15.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.16.** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.17.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, acompanhada das seguintes documentações:
- 7.17.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- 7.17.2.** Declaração autorizando o Município de Óbidos/PA para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.17.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.



- 7.17.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.17.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 7.17.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração de que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 7.17.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.17.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.17.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8. DO EMPATE:

8.1. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), **para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75%.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 7, e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 7 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



- 8.1.7.** O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 8.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5.** Sorteio;
- 8.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** SICAF;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada "On-Line" no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente, para os níveis: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista [Receita Federal, FGTS, INSS, CNDT]; IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal [Receita Estadual e Receita Municipal] e VI – Qualificação Econômico-financeira [Balanço Patrimonial, Falência e Concordata], conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018;
- 9.3.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'Rover' written vertically.



- 9.4. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvados os casos do subitem 9.1, os licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão ainda apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, **para fins de habilitação**:

9.6.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- VIII. No caso de cooperativa: ata da fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

9.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado de todas as Certit's, conforme prevê o artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões). Acompanhado da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal.

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC, juntamente com a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica;

III – Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos.

9.6.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.6.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.7. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.7.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]



alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.7.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.7.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.8.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, conforme preconiza o art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;

9.8.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.8.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**item 9.6.3, I, II e III**).

9.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.8.6. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.8.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente com o E-CNPJ da empresa licitante.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, sito a Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões somente serão recebidas via plataforma eletrônica do BLL Compras. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios.

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



- 12.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.
- 12.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro na Mesorregião do Baixo Amazonas.
- 12.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.
- 12.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de **Declaração** de que sua sede está localizada em um dos municípios da Mesorregião do Baixo Amazonas.
- 12.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fase de lances feita por um licitante habilitado.
- 12.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 13.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação para assinar o Contrato.
- 13.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 13.3. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município/Unidades Requiritantes.
- 13.3.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de Óbidos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 13.3.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 13.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 13.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 13.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'JOSÉ', 'MAY', and 'R. S.']



13.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
- 16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
 $I = 0,00016438$
 $I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% . 365$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6. Não manter a proposta;
 - 17.1.7. Não assinar o termo de contrato;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) horas;
 - 17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Óbidos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



20. DOS ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 20.1.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

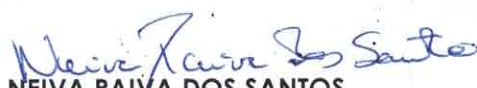
Óbidos/PA, 16 de dezembro de 2021.



GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 432/2021



JACKSON FONSECA FREITAS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 561/2021



NEIVA PAIVA DOS SANTOS
Resp. p/ Gabinete
Decreto nº 432/2021



ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021



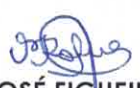
MARIA ZILDA BENTES SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021



ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA
Secretária Municipal de Desenvolv. Social
Decreto nº 020/2021



MAIRA DYANA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saneamento,
Urbanismo e Infraestrutura - Decreto
nº 421/2021



MARIA JOSÉ FIGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 019/2021



JOSÉ ROBSON PINTO DIAS
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Finanças - Decreto nº
583/2021



MARIA IVONE DE ARAÚJO MELGAÇO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Decreto nº 010/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

LOCALIZAÇÃO DA CIDADE DE ÓBIDOS: A cidade de Óbidos está localizada no oeste do Pará, na região da Calha Norte, à margem esquerda do Rio Amazonas, distante 1.100 quilômetros da capital do Estado Belém, por via fluvial. Limita-se com Suriname e com os municípios de Almeirim, Alenquer, Santarém, Juruti e Oriximiná, a uma latitude de 01°55'03" Sul e longitude 55° 31'05" Oeste, estando a uma altitude de 46 metros acima do nível do mar. As únicas rodovias que ligam a sede municipal são o braço da BR-163, que se estende até a cidade de Curuá, e a PA-254, com quem a BR 163 faz entroncamento para ligar a cidade de Óbidos à cidade de Oriximiná e ao restante dos municípios da Calha Norte. Entretanto o principal meio de transporte do município ainda é o fluvial, tanto que a principal facilidade logística é o Porto de Óbidos, de onde movimenta-se a maioria dos passageiros e cargas com destino e partindo de Óbidos.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, através das Unidades Requiritantes,** pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE ÓBIDOS/PA,** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requiritantes.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de oferecer suporte e manutenção dos setores e departamentos administrativos vinculados às Secretarias Municipais requiritantes, bem como os serviços públicos essenciais oferecidos através das ações de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Saneamento Básico e Infraestrutura ao Município de Óbidos/PA, por ações diretas a saber:

Secretaria Municipal de Administração: atendimento dos servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a

[Handwritten signatures and initials]



serviço desta municipalidade, bem como para atender eventos a serem realizados, atividades externas, apoio às equipes administrativas em campo que exijam o deslocamento de servidores para o interior ou a extensão do horário das atividades.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças: atendimento dos servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, técnicos e fiscais tributários em campo, eventos a serem realizados, apoio às equipes administrativas que exijam o deslocamento de servidores para o interior ou a extensão do horário das atividades e demais atividades internas de apoio ligadas à execução e ao oferecimento de serviços públicos.

Secretaria de Educação: apoio e estrutura durante a promoção de eventos de formação continuada dos Profissionais da Educação, bem como reuniões pedagógicas, administrativa, acompanhamento e orientação das atividades desenvolvidas na rede municipal de ensino e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Saúde: faz-se necessário a aquisição de refeições para os servidores, quando necessitarem realizar atividades externas com horários estendidos, em que a refeição do almoço ou jantar é feita durante o trabalho. São as atividades externas realizadas pelos servidores: campanhas de vacinação (como Covid-19, raiva animal, influenza, multivacinação, poliomielite, entre outros), campanhas de prevenção (câncer de mama, testes rápidos, entre outros), plantões dos profissionais; profissionais de outros municípios que se deslocam em períodos de campanhas, servidores públicos que trabalham no combate as endemias durante períodos extras e outras atividades ligadas à prestação dos serviços públicos de saúde que demandem dedicação exclusiva e estendida.

Secretaria Municipal de Assistência Social: atendimento as diversas ações e serviços realizados pela Secretaria e seus departamentos no atendimento dos Programas Sociais, eventos e reuniões, ao longo do ano para servidores e usuários dos programas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: fornecimento de alimentação para funcionários durante os trabalhos externos de orientação, acompanhamento e fiscalização de atividades que envolva questões ambiental na zona rural do município e em outras atividades administrativas da Secretaria (fiscalizações, eventos, reuniões, palestras) que exijam o deslocamento de servidores para o interior ou a extensão do horário das atividades.

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura: fornecimento de alimentação para funcionários durante os trabalhos externos na urbana e rural do município e em outras atividades administrativas da Secretaria (fiscalizações, eventos, reuniões, palestras) que exijam o deslocamento de servidores ou a extensão do horário das atividades para além do horário de expediente englobando os períodos das refeições.

Gabinete do Prefeito: fornecimento de alimentação para atender demandas inerentes ao funcionamento e desenvolvimento de atividades cotidianas tais como reuniões oficiais, recepção de autoridades e servidores de órgãos de outra esfera de governo, atividades diárias que exijam o deslocamento de servidores ou a extensão do horário das atividades para além do horário de expediente englobando os períodos das refeições.

[Handwritten signatures and marks]



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento: fornecimento de alimentação para funcionários durante os trabalhos externos na zona urbana e rural do município e em outras atividades administrativas da Secretaria (eventos, reuniões, palestras, cursos) que exijam o deslocamento de servidores ou a extensão do horário das atividades para além do horário de expediente englobando os períodos das refeições.

- 2.2. Considerando o essencial e a permanente necessidade de fornecimento de lanches e refeições, dada às demandas que podem ser rotina, mas também eventuais, entendemos que o certame na modalidade Pregão na forma eletrônica garantirá a racionalização dos gastos públicos, considerando a possibilidade de obter os produtos de qualidades e a preços de mercado.
- 2.3. Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requisitantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura de Óbidos, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência da máquina pública.
- 2.4. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante..

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Especificação Geral dos materiais e quantitativos consolidados das Unidades Requisitantes:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Suco natural de fruta (laranja, abacaxi, goiaba, maracujá, cupuaçu).	Litro	780
02	Chá quente (variados) (adocicado ou não)	Litro	105
03	Chocolate quente (adocicado ou não)	Litro	710
04	Kit contendo: 200 ml de café com leite adocicado ou achocolatado, 01 Pão Francês recheado com presunto; 01 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 1 PCT 35g de biscoito doce.	Kit	21500
05	Kit contendo: 200 ml de café com leite adocicado ou achocolatado, 01 Pão Francês recheado com manteiga e ovo; 01 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 01 PCT 35g. De biscoito doce.	Kit	21560



06	Salada de frutas 200 ml	Und	2600
07	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: carne assada , uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3200
08	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: frango assado , uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3200
09	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: peixe assado , uma porção de arroz, salada, farofa e vinagrete.	Und	1800
10	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: assado de panela , uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3100
11	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: guisado de carne , uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3110
12	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: mista (calabresa, salsicha, carne e verduras), uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3500
13	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: guisado de frango , uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	2630
14	Salgado tipo festa: composto por coxinha de frango, rissoles de queijo ou presunto, bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	Cento	940
15	Kit salgado tipo lanche contendo: 01 copo de suco de 200 ml sabores diversos e 01 salgado que pode ser: rissole, coxinha, fatia pizza, pastelão, ovo, coberto, croquete.	Kit	2450
16	Lanche Completo (Sanduiche c/ Refrigerante acondicionado em garrafa PET de 300 ml). Especificação: Pão de hamburguer, acompanhado de refrigerate em garrafa pet de 300 ml, sabor guaraná ou laranja	Kit	1200

[Handwritten signatures and initials]



- 3.2. Os fornecimentos e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, de forma eventual e parcelada, em atendimento às atividades internas administrativas, serviços públicos, eventos e demais ações propostas nas áreas e atividades ligadas à garantia e manutenção do pronto atendimento público de saúde, educação, assistência, meio ambiente entre outras atividades que demandem o uso e consumo de materiais que constituem o objeto da contratação.
- 3.3. As refeições e lanches deverão ser entregues em embalagens individualizadas descartáveis na sede de cada Unidade Requisitante ou no local indicado pela Secretaria, no horário informado na Ordem de Fornecimento.

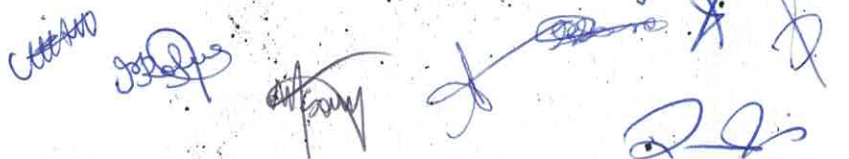
ENDEREÇO DAS UNIDADES REQUISITANTES
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
End.: Rua Dr. Picanço Diniz, s/n – Bairro Centro - CEP 68.250-000 - Óbidos-Pa
Email: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br
Local: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano-SEMAD
End.: Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Bairro Centro – Óbidos - Pa - CEP 68.250-000
E-mail: pmosemad@gmail.com
Local: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças-SEMPOF
End: Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Bairro Centro – Óbidos - Pa - CEP 68.250-000
E-mail: sempofobidos2021@gmail.com
Local: Gabinete do Prefeito-GAB
End: Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Bairro Centro – Óbidos -Pa - CEP 68.250-000
E-mail: gabinetepmo.obidos@gmail.com
Local: Secretaria Municipal de Educação-SEMED
End: Travessa Rui Barbosa nº 463- Bairro Centro CEP 68.250-000 - Óbidos -Pa
E-mail: semed.obidos@gmail.com
Local: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA
End.: Rua Almirante Barroso, nº330- Bairro Centro – 68.250-000- Óbidos -Pa
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com
Local: Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI
End.: Av. Nelson Sousa, nº681- Bairro Fátima – CEP 68.250-000 Óbidos-PA
E-mail: servidoresinfra19@gmail.com
Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMA
End: Av. Dom Floriano, nº 777 – Bairro Lourdes - CEP 68.250-000 - Óbidos-Pa
E-mail: secsemmaobd@gmail.com
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMAB
End.: Rua Almirante Barroso, Bairro Centro - CEP 68.250-000 - Óbidos-Pa
E-mail: semabobidos@hotmail.com

- 3.4. As embalagens deverão ser fornecidas conforme rege as Leis e Resoluções da ANVISA e com as características organolépticas perfeitas, seguindo as boas práticas de higiene e distribuição.
- 3.5. A cozinha e a produção para fornecimento dos lanches e refeições devem estar adequadas às exigências da Saúde Pública Municipal, às normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Inmetro e demais, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atendam as exigibilidades serão devolvidos e o

- pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- 3.6. O preparo dos lanches e refeições deverão envolver o uso de mão-de-obra qualificada, sendo devidamente preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com o disposto na Portaria CVS 05/13 de 09/04/2013.
- 3.7. Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, *in-natura*, de acordo com o Código Sanitário e Código De Defesa Do Consumidor, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a licitante vencedora. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata.
- 3.8. Manter amostras dos alimentos servidos por 72 horas, em recipientes apropriados (em embalagem plástica esterilizada) nos locais onde foram preparados (Portaria CVS 05/13, art. 52) na quantidade mínima de 100 gramas e com temperatura de conservação de até 4°C, ou sob congelamento a (-) 18°C.
- 3.9. A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos alimentos/refeições/lanches.
- 3.10. O julgamento será por item.
- 3.11. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 3.12. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.13. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência contratual, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento, através do Fiscal de Contrato respectivo.
- 3.14. A Contratante não estará obrigada ao consumo integral dos materiais relacionados, contudo, ao fazê-lo, cada participante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto em cada item da tabela de quantitativos de cada Unidade Requisitante.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso e exercício seguinte**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal, em atendimento às demandas e necessidade de cada Unidade Requisitante.
- 4.3. **Quando do fornecimento de lanches e refeições por encomenda à eventos e atendimentos agendados, o fornecedor, após emissão da ordem de compra/fornecimento, terá o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para a entrega dos produtos e alimentações** nos locais indicados pelas Unidades Requisiteiras, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores





designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro da Zona Urbana de Óbidos/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

- 4.4. **Quando dos atendimentos ordinários, sem prévio agendamento, cujos fornecimentos são em pequenas quantidades, o fornecedor terá o prazo de entrega/atendimento de até 01:00 (uma) hora, a partir da emissão de Ordem de Fornecimento,** seja diretamente no estabelecimento da Contratada, seja, nos locais e horários definidos por cada Unidade Requisitante.
- 4.5. **Caso a alimentação seja entregue em desconformidade ou sem condição de consumo, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 01 (uma) hora,** seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.
- 4.6. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.9. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.10. No que couber, os produtos deverão ser entregues em embalagens ou acondicionados adequadamente para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, contendo a identificação do material, do fornecedor, quantidade e demais informações pertinentes (modo de uso, aplicação, transporte, manuseio, etc...).
- 4.11. Os custos de transportes das refeições são de responsabilidade do fornecedor contratado.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, de acordo com cada Unidade Requisitante, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual, oriunda da dotação orçamentaria do exercício em curso e dotação orçamentária do exercício seguinte:

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



2424- Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

- 10.122.0003.2.025 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.301.0003.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.301.0003.2.028 - Manutenção da Atenção Básica
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.301.0003.2.030 - Manutenção do Bloco Vigilância Sanitária
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.301.0003.2.032 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 10.302.0003.2.035 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2727 - Fundo Municipal de Assistência Social

- 08.122.0008.2.053 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.242.0006.2.054 - Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.243.0006.2.055 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD/PBF
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.243.0006.2.056 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.243.0006.2.057 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.243.0006.2.058 - Manutenção do Programa Primeira Infância
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.243.0006.2.059 - Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos- PSE
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.243.0006.2.060 - Manutenção do Projeto Escola de Música - PSB
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.244.0006.2.061 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.244.0006.2.062 - Manutenção do Conselho Municipal da Mulher, do Idoso e das Pessoas com Deficiência.
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.244.0006.2.063 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.244.0006.2.064 - Benefício Eventuais
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.244.0006.2.065 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.244.0006.2.066 - Acessuas Trabalho
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.334.0007.2.067 - Manutenção do Espaço Empreendedor
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 2828 - Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente**
- 08.243.0006.1.025 - Diagnóstico da Situação de Vulnerabilidade da Criança e do Adolescente
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 08.243.0006.2.068 - Manutenção do Conselho Tutelar

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.243.0006.6.069 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.243.0006.2.070 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1414 - Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças

Projeto/Atividade - 04.122.0008.2.010 – Manutenção das Atividades da SEMPOT

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 10010000 – Recursos Ordinários

1313- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e Humano

Projeto/Atividade - 04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMAD

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 10010000 – Recursos Ordinários

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Projeto/Atividade - 20.122.0008.2.015- Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 10010000 – Recursos Ordinários

3030 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 18.122.0008.2.073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 10010000 – Recursos Ordinários

1616 – Secretaria Saneamento e Saneamento Urbanismo e Infraestrutura

Projeto/Atividade - 04.122.0008.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Urbanismo e Infraestrutura

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 10010000 – Recursos Ordinários

1111- Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade - 04.122.0008.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 10010000 – Recursos Ordinários

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de compra/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.]



- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. **DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Suco natural de fruta (laranja, abacaxi, goiaba, maracujá, cupuaçu).	Litro	780	R\$ 11,68	R\$ 9.110,40
02	Chá quente (variados) (adocicado ou não)	Litro	105	R\$ 9,98	R\$ 1.047,90
03	Chocolate quente (adocicado ou não)	Litro	710	R\$ 10,33	R\$ 7.334,30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

04	Kit contendo: 200 ml de café com leite adocicado ou achocolatado, 01 Pão Francês recheado com presunto; 01 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 1 PCT 35g de biscoito doce.	Kit	21500	R\$ 5,70	R\$ 122.550,00
05	Kit contendo: 200 ml de café com leite adocicado ou achocolatado, 01 Pão Francês recheado com manteiga e ovo; 01 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 01 PCT 35g. De biscoito doce.	Kit	21560	R\$ 5,70	R\$ 122.892,00
06	Salada de frutas 200 ml	Und	2600	R\$ 6,70	R\$ 17.420,00
07	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: carne assada , uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3200	R\$ 15,52	R\$ 49.664,00
08	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: frango assado , uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3200	R\$ 15,52	R\$ 49.664,00
09	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: peixe assado , uma porção de arroz, salada, farofa e vinagrete.	Und	1800	R\$ 15,52	R\$ 27.936,00
10	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: assado de panela , uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3100	R\$ 15,52	R\$ 48.112,00
11	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: guisado de carne , uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3110	R\$ 15,52	R\$ 48.267,20
12	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: mista (calabresa, salsicha, carne e verduras), uma porção de arroz, macarrão, salada e farofa.	Und	3500	R\$ 15,52	R\$ 54.320,00
13	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: guisado de frango , uma porção de arroz,	Und	2630	R\$ 15,52	R\$ 40.817,60

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



	macarrão, salada e farofa.				
14	Salgado tipo festa: composto por coxinha de frango, rissoles de queijo ou presunto, bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	Cento	940	R\$ 73,33	R\$ 68.930,20
15	Kit salgado tipo lanche contendo: 01 copo de suco de 200 ml sabores diversos e 01 salgado que pode ser: rissole, coxinha, fatia pizza, pastelão, ovo coberto, croquete.	Kit	2450	R\$ 7,33	R\$ 17.958,50
16	Lanche Completo (Sanduiche c/ Refrigerante acondicionado em garrafa PET de 300 ml). Especificação: Pão de hambúrguer, acompanhado de refrigerante em garrafa pet de 300 ml, sabor guaraná ou laranja	Kit	1200	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO					R\$ 695.384,10

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da Ata de Registro de Preços, será realizada pelo(s) servidore(s) **abaixo relacionado(s), indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, a serem designados por meio de instrumento hábil (Portaria Municipal de Designação)**, no momento da geração do respectivo instrumento contratual, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.2. São os indicados:

- I. **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:** Edinelza Maria Carneiro Soares, servidora efetiva, Matrícula nº 0206652, ocupante do cargo de ASG, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, Formação Ensino Médio e Mirella Maria Lopes da Silva, servidora contratada, Matrícula nº 1259526, ocupante do cargo de Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, Formação Ensino Superior em Enfermagem – COREN-PA Nº000.576.289;
- II. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:** Anailce dos Passos Silveira, servidora efetiva – Decreto nº 283/2013, ocupante do cargo de ASG, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, Formação Ensino Médio, residente na Trav. XXXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxx, Óbidos/PA, Telefone xxxxxxxx e Ana Lúcia Silva dos Santos, servidora efetiva – Decreto nº 307/2010, ocupante do cargo de ASG, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, Formação Ensino Médio, residente na Trav. XXXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxxx, Óbidos/PA;
- III. **Secretaria Municipal de Educação – SEMED:** Egídia Kellem de Sousa Valente, servidora Contratada – Contrato nº 392/2021, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, Formação Tecnólogo em Gestão Ambiental, residente na Trav. XXXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxxx, Óbidos/PA, Telefone: xxxxxxxx, E-

[Handwritten signatures and initials]



- mail:xxxxxxx e Rosângelo Oscar Vieira de Matos, servidor efetivo – Decreto nº 276/2002, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente na Trav. XXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxx, Óbidos/PA, Telefone:xxxxxxx, E-mail:xxxxxxx;
- IV. **Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI:** Rui Ferreira Lima, servidor Contratado, Matrícula nº 113211-3, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da SEMPAP, Decreto nº 044/2021-PMO, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente na Trav. XXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxx, Óbidos/PA e Walmir Cardoso Pinto, servidor Contratado, Matrícula nº 125928-8, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da SEURBI, Decreto nº 196/2021-PMO, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx;
- V. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:** Egídia Kellem de Sousa Valente, servidora contratada – Contrato nº 392/2021-PMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, Formação Ensino Superior, residente na Trav. XXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxx, Óbidos/PA, Telefone:xxxxxxx, E-mail:xxxxxxx e Luciane de Sena Gomes, servidora efetiva – Decreto nº 1119/2012, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, Formação Ensino Superior, residente na Trav. XXXXXXXXXXXX, nº xxx, Bairro: xxxxxxxxx, Óbidos/PA, Telefone:xxxxxxx, E-mail:xxxxxxx;
- VI. **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD:** Egídia Kellem de Sousa Valente, servidora Contratada – Contrato nº 392/2021, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1259781, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, Formação Ensino Médio e Tayssa Pinheiro Siqueira, servidora Contratada, Contrato nº 322/2021, Matrícula nº 1259601, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, Formação Ensino Médio;
- VII. **Gabinete do Prefeito:** Egídia Kellem de Sousa Valente, servidora Contratada – Contrato nº 392/2021, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1259781, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, Formação Ensino Médio e Tayssa Pinheiro Siqueira, servidora Contratada, Contrato nº 322/2021, Matrícula nº 1259601, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, Formação Ensino Médio;
- VIII. **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF:** Andréia dos Santos Ribeiro Albuquerque, servidora Contratada – Contrato nº 001/2021, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1259429, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, Formação Ensino Superior Completo e Valderlei Garcia Marinho servidor Contratado – Contrato nº 184/2021, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1259434, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, Formação Ensino Médio.

11. DAS PENALIDADES

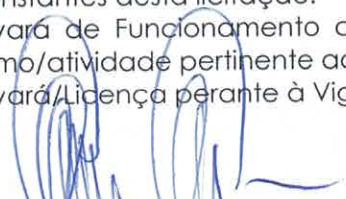
- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto da licitação, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual pactuado, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- 12.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) Alvará de Funcionamento da Empresa, que comprove funcionamento voltado ao ramo/atividade pertinente ao objeto da licitação.
 - c) Alvará/Licença perante a Vigilância Sanitária.


GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 432/2021


NEIVA PAIVA DOS SANTOS
Resp. p/ Gabinete
Decreto nº 432/2021


ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021


MARIA ZILDA BENTES SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021


ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA
Secretária Municipal de Desenvol. Social
Decreto nº 020/2021


MAIRA DYANA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saneamento,
Urbanismo e Infraestrutura – Decreto
nº 421/2021


MARIA JOSÉ FIGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 019/2021


JOSÉ ROBSON PINTO DIAS
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Finanças – Decreto nº 583/2021


MARIA IVONE DE ARAÚJO MELGAÇO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Decreto nº 010/2021



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A
Prefeitura Municipal de Óbidos
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (Rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Óbidos, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Material	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XX XXXXX	XXX	XXX	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pelo Município/Secretaria de Educação, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para o Município.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado e homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

CPF nº



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a Empresa «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, quando do fornecimento de lanches e refeições por encomenda à eventos e atendimentos agendados, o fornecedor, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor do Serviço de Almojarifado, terá o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para a entrega dos produtos e alimentações nos locais indicados pelas Unidades Requisitantes, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.

1.8 - Quando dos atendimentos ordinários, sem prévio agendamento, cujos fornecimentos são em pequenas quantidades, o fornecedor terá o prazo de entrega/atendimento de até 01:00 (uma) hora, a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, seja diretamente no estabelecimento da Contratada, seja, nos locais e horários definidos por cada Unidade Requisitante.

1.9 - Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Contratado;

1.10 - efetuar a troca dos produtos considerados em desconformidade e sem condições de consumo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.11 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim, por meio de Portaria Municipal de nº xx/2021/xxxx, representando o CONTRATANTE, observando-se as disposições contidas no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, conforme abaixo relacionados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL PARA ENTREGAR OS ITENS

1. Entregar os Lanches e Refeições nos dias, horários e locais indicados na Ordem de Fornecimento, por cada Unidade Requisitante;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social, (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Óbidos/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]